



**CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO Nº. 348, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

***“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO”.***

A Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o Artigo 26-A, alínea a, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27, inciso XIV do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal de Ferros autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos efetivos e comissionados e dos subsídios dos Vereadores, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988.

**Art. 2º** - A revisão geral anual será concedida no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos) incidente sobre os vencimentos básicos, as funções de confiança, as vantagens pessoais e os subsídios de que trata o artigo anterior, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ajustar as tabelas de vencimentos dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Ferros, bem como as tabelas de vencimentos dos Cargos Comissionados, das Funções Públicas e das Funções de Confiança, observada a disposição do art. 22, parágrafo único, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - O menor vencimento básico da Câmara Municipal passa a ser de R\$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais).

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Ferros, 23 de fevereiro de 2023.

  
**Rafael Mateus Carvalho**  
Presidente

Câmara Municipal de Ferros  
Estado de Minas Gerais

Publicado no Mural em 23/02/23

  
Presidente da Câmara